ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°37/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°37/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas nareunião Ordinária do Conselho Municipal deAssistência Social (CMAS) no dia 16 deoutubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme aLei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursosdestinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordináriarealizada em 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o relatorio e oficio Nº186/2025 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção eAssuntos Comunitários-SEASPAC enviados ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com o processo de050505105.000141/2025-07 no sistema SEI;
CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a implantação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS São Félix, no Município deMarabá/PA, onde a implantação deste equipamento público visa fortalecer a rede socioassistencial,descentralizando e ampliando a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em especial aquelesde Proteção Social Básica, assegurando às famílias do território de São Félix o acesso à acolhida, acompanhamentofamiliar, orientações e encaminhamentos necessários e atuará como porta de entrada do SUAS no referidoterritório, cumprindo a função de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, além de promover aintegração comunitária e a garantia de direitos.
Art. 2º: Esta aprovação fica condicionada ao envio dos seguintes documentos e que sejam enviados pela SecretariaMunicipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC o mais breve possível;
· Estudo Técnico;
· Relatorio de Recursos Financeiros assim como fonte dos recursos;
· Relatorio de Recursos Humanos que serão necessários;
Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Marabá, de 17 outubro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FDD11A11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/10/2025. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/